



CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

*A Sessão
27/1/92*

Alv

REQUERIMENTO

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia
Legislativa Regional dos Açores
9900 Horta

Ao abrigo das disposições regimentais requiere-se que seja dado o caracter de urgência e dispensa de exame em Comissão à Proposta de Resolução apresentada pelo Grupo Parlamentar do C.D.S. sobre a transmissão integral do Telejornal da R.T.P. Açores, dado o evidente caracter de urgência e objectividade da matéria em apreciação.

Horta, 27 de Janeiro de 1992

O Deputado Regional

(Alvarino M. M. Pinheiro)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

0189 908
92 01 27

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO - NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

CDS

Baixa à Comissão 12/03/72

12/03/72

Para parecer até 12/03/72 PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

O Presidente,

[Assinatura]

O Centro Regional dos Açores da R.T.P. apresenta no seu Telejornal

às 20 horas um misto do Noticiário Regional, localmente produzido, e extractos seleccionados do telejornal do 14. Canal, que para o efeito, é recebidos integralmente, de Lisboa, via satélite.

Com esta operação de subjectiva escolha do Telejornal emitido a nível nacional e respectiva montagem para parcial apresentação de imagens, e introdução da locução local, a R.T.P./Açores consome, desnecessariamente, uma importante parcela das suas disponibilidades humanas e de equipamento, desvirtuando trabalho alheio e omitindo ao povo Açoriano parte do conteúdo do Telejornal nacional.

Tenda presente que as meios humanos disponíveis pela R.T.P./Açores, para o sector informativo, deverão ser rentabilizados na área do noticiário regional, como lhe incumbe e é desejo do povo dos Açores, valorizando assim aquele noticiário a ser transmitido antes ou depois, mas separadamente, do serviço de notícias de âmbito nacional e internacional proveniente dos Serviços Centrais da R.T.P..

Dado que se afigura perfeitamente viável, face às estimativas de custos já elaboradas, a transmissão em directo para a Região da emissão de um Canal Nacional da R.T.P. de acordo com a recomendação constante da Resolução aprovada por esta Assembleia Legislativa Regional, em Dezembro próximo passado.

Apesar das boas perspectivas que se colocam quanto à concretização a prazo razoável deste projecto, impõe-se, entretanto, maximizar, pelo menos ao nível da informação, a qualidade do serviço prestado pela R.T.P./Açores, adoptando

.../

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
A SECÇÃO
Distribuição pelos Srs. Deputados
12/03/72
O Presidente

[Assinatura]



CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

de resto, uma prática de longa data em vigor na R.D.P./Açores, que transmite em directo os noticiários nacionais, sem prejuízo do tratamento da informação regional em serviços separados:

Ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais a Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que, junto dos órgãos e instâncias competentes da Rádio Televisão Portuguesa, enquanto não fôr implementado nos Açores a transmissão em directo dum Canal Nacional do Serviço Público de Radiotelevisão, o Centro Regional dos Açores da R.T.P. transmita integralmente o noticiário da noite que poderia ser, em directo, o Noticiário das Nove, do 2º. Canal, ou em diferido, o Telejornal do 1º. Canal, reservando assim os meios humanos da R.T.P./Açores para a elaboração de um noticiário regional mais desenvolvido.

Horta, 23 de Janeiro de 1992

O Grupo Parlamentar do C.D.S.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Alvarino M.M. Pinheiro

Proposta de Resolução
Recomenda ao Gov. para que providencie para a transmissão em directo, o noticiário das Nove, do 2º. Canal do Serviço Público de Radiotelevisão do 1º. Canal, reservando assim os meios humanos da RTP Açores para a elaboração de um noticiário regional mais desenvolvido.
4/92 92 01 Rui Meireles

908

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
ARQUIVO
Nº 0178
908
Data 92 01 24

INSTAÇÃO